



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024

EDITAL

GRUPOS e ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP

(Processo nº 00200.002448/2024-97)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.002448/2024-97, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à **aquisição de consumíveis de manutenção industrial e itens sobressalentes de produção inerentes para a continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 03/10/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **aquisição de consumíveis de manutenção industrial e itens sobressalentes de produção inerentes para a continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



SENADO FEDERAL

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. Não poderão participar do **GRUPO 1 (itens 1 e 2), GRUPO 2 (itens 3 e 4), GRUPO 3 (Itens 5 a 9), GRUPO 5 (itens 13 e 14), GRUPO 6 (itens 15 a 20), GRUPO 7 (itens 21 a 27), GRUPO 8 (itens 28 a 34) e Itens 35 a 105 , grupos e itens reservados**, da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

2.8. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1. Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para os **grupos 6 a 8 e itens 35 a 105**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.4.2. Prazo de entrega de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para os **grupos 1 a 5**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.4.3. Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 6 (seis) meses para os grupos 1 a 5 e de, no mínimo, 3 (três) meses para os grupos 6 a 8 e itens avulsos 35 a 105, a contar do seu recebimento definitivo, observado o Capítulo XXI (**para os grupos 6 a 8 e itens avulsos a 35 a 105**) e a Cláusula Quarta do Anexo 3 (**para os grupos 1 a 5**).

3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.6.1. de condições de participação:

3.6.1.1. sobre ciência do edital;

3.6.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.



SENADO FEDERAL

3.6.2. para fins de habilitação:

3.6.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.6.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

3.6.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.6.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

3.6.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.6.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação do **GRUPO 1 (itens 1 e 2), GRUPO 2 (itens 3 e 4), GRUPO 3 (Itens 5 a 9), GRUPO 5 (itens 13 a 14), GRUPO 6 (itens 15 a 20), GRUPO 7 (itens 21 a 27), GRUPO 8 (itens 28 a 34) e Itens 35 a 105 , grupos e itens reservados**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.8. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



SENADO FEDERAL

3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



SENADO FEDERAL

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

6.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

6.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.



SENADO FEDERAL

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame.

7.3.1.2. não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5. A licitante deverá apresentar prova de qualidade dos itens ofertados em sua proposta por meio de:

10.1.5.1. A ser definido pela área técnica.

10.1.6. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.



SENADO FEDERAL

10.1.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8. A proposta será desclassificada quando:

10.1.8.1. contiver vícios insanáveis;

10.1.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

10.1.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.1.8.4 acima.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI- DA AMOSTRA (apenas para os itens 80 a 94)

11.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da



SENADO FEDERAL

convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1. A quantidade de cada amostra será de 1 (um) exemplar, com o objetivo de conferir a qualidade do produto ofertado.

11.1.2. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo 2 do edital.

11.2. As amostras deverão ser entregues na quantidade estabelecida junto às especificações técnicas no Anexo 2, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, devidamente identificada com, no mínimo, os seguintes dados:

11.2.1. - Número do pregão;

11.2.2. - Número de referência (conforme edital) e descrição do item;

11.2.3. - Marca (ou fabricante) e modelo do produto apresentado;

11.2.4. - Quantidade;

11.2.5. - Prazo de validade;

11.2.6. - Nome e CNPJ do fornecedor;

11.2.7. - Telefone de contato do fornecedor;

11.3. Para maiores esclarecimentos técnicos, as empresas deverão entrar em contato pelos telefones (61) 3303-4651 e (61) 3303-3783, ou pelos e-mails (ngprod@senado.leg.br, ou semain@senado.leg.br).

11.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.



SENADO FEDERAL

11.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

11.7. As amostras serão testadas manualmente ou inseridas em equipamentos/maquinário para verificar se não apresentam travamentos ou ruídos que podem ocorrer em rolamentos de baixa qualidade. Também será verificada sua correta lubrificação. Para verificação do padrão de desempenho serão utilizadas as marcas e modelos de referência indicados em cada item no Anexo 2.

CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

12.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (para todos os grupos e itens):

12.3.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apenas para os grupos 1 a 5)

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente



SENADO FEDERAL

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

12.3.3.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

12.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

12.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

12.6.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.6.4.1. A apresentação de documentos de que trata o subitem 12.6 será realizada em observância ao disposto no item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.7.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 12.6 e 12.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



SENADO FEDERAL

12.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



SENADO FEDERAL

12.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

12.12.1.1. identidade dos sócios;

12.12.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

12.12.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.12.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

12.12.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

12.12.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

12.12.3.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

12.12.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIV - DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

15.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI - DA NOTA DE EMPENHO (para os Grupos 6 a 8 e itens avulsos 35 a 105)

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.3. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90111/2024, constante do Processo nº 00200.002448/2024-97 e da proposta vencedora.

16.4. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

16.5. Para a retirada da nota de empenho referida no item 16.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

16.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, o recebimento desta.

16.5.1.1. A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

16.6. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO (para os Grupos 6 a 8 e itens avulsos 35 a 105)

17.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada,



SENADO FEDERAL

em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do item 21.8.2, Capítulo XXI, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

17.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

17.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

17.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTE (para os Grupos 6 a 8 e itens avulsos 35 a 105)

18.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

18.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.

18.1.2. O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste rege-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:



SENADO FEDERAL

18.1.2.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

18.1.2.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item 18.1.2.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (para os Grupos 6 a 8 e itens avulsos 35 a 105)

19.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

19.1.1. manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

19.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

19.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

19.1.4. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

19.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

19.2. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

19.3. A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

19.4. Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

19.5. Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos



SENADO FEDERAL

fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

20.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

20.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

20.5. A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXI- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (para os Grupos 6 a 8 e itens avulsos a 35 a 105)

21.1. O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.

21.2. Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues, em dias úteis, durante o horário de 8h às 18h, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos – SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo:

21.2.1. Número do pregão que originou a NE;

21.2.2. Número de referência (conforme edital) e descrição do item;



SENADO FEDERAL

21.2.3. Marca (ou fabricante) e modelo do produto apresentado;

21.2.4. - Quantidade;

21.2.5. - Prazo de validade;

21.2.6. - Nome e CNPJ do fornecedor;

21.2.7. - Telefone de contato do fornecedor.

21.3. Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato com o Núcleo de Gestão da Produção (NEGPROD) no e-mail ngprod@senado.leg.br ou no telefone (61) 3303-3739 ou (61) 3303-3777.

21.4. O fornecedor fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

21.5. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo de garantia, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

21.6. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo: 6 meses para os grupos 1 a 5; e de 3 meses para os grupos 6 a 8 e itens avulsos a 35 a 105 – a contar do recebimento definitivo do objeto para todos os itens da lista.

21.7. Assim que a CONTRATADA souber a data estimada da entrega, esta deverá entrar em contato com o Gestor ou fiscal, para que seja providenciada com antecedência, junto aos órgãos competentes do SENADO, a autorização de acesso.

21.8. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

21.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

21.8.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

21.9. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

21.9.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito;



SENADO FEDERAL

21.9.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.10. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

21.11. Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

21.12. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do gestor.

21.13. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022, apenas para os itens dos grupos 1 a 5.

21.13.1.1. Para os fins no item acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXII- DA FISCALIZAÇÃO (para os Grupos 6 a 8 e itens avulsos a 35 a 105)

22.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

22.2. A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (para os Grupos 6 a 8 e itens avulsos a 35 a 105)

23.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV - DA RESCISÃO (para os Grupos 6 a 8 e itens avulsos a 35 a 105)

24.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A extinção do ajuste poderá ser:



SENADO FEDERAL

24.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

24.2.2. consensual, por acordo entre as partes; ou

24.2.3. determinada por decisão judicial.

24.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

24.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXV - DA ASSINATURA DO CONTRATO (para os Grupos 1 a 5)

25.1. – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

25.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 25.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.1.2 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 25.1.

25.1.3 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 25.1.

25.1.4 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 25.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DAS PENALIDADES (para os Grupos 6 a 8 e itens avulsos a 35 a 105)

26.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e



SENADO FEDERAL

o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

26.2. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 26.1.

26.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

26.3.1.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

26.3.1.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

26.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

26.4.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

26.4.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

26.4.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

26.4.4. Findo o prazo do subitem 26.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 26.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

26.5. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 26.3 a 26.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

26.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

26.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



SENADO FEDERAL

26.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES (para os Grupos 1 a 5)

27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 25.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 25.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 27.1.

27.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

28.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SENADO FEDERAL

28.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

28.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

29.2. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta de Contrato (para os Grupos 1 a 5) e Anexo 4– Modelo de Apresentação de Proposta.

29.3. Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

29.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

29.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

29.8. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal,



SENADO FEDERAL

podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

29.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXX - DO FORO

30.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 13 de setembro de 2024

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024

(Processo nº 00200.002448/2024-97)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA							
OBJETO	Aquisição de consumíveis de manutenção industrial e itens sobressalentes de produção inerentes para a continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal.						
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do edital.						
Grupos e Itens exclusivos para ME/EPP	GRUPO 1 (itens 1 e 2), GRUPO 2 (itens 3 e 4), GRUPO 3 (Itens 5 a 9), GRUPO 5 (itens 13 e 14), GRUPO 6 (itens 15 a 20), GRUPO 7 (itens 21 a 27), GRUPO 8 (itens 28 a 34) e Itens 35 a 105 (grupos e itens reservados)						
JUSTIFICATIVA	O quantitativo previsto para a aquisição dos objetos é aquele que, a partir de análise empreendida pelo Órgão Técnico, reflete a necessidade mínima da administração, considerando uma equipe de manutenção que funciona durante 2 turnos e realiza os ajustes em mais de 60 máquinas industriais, diariamente.						
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo e por Item						
PREÇO(S) ESTIMADO(S) E QUANTIDADE(S)	Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Unidade	Preço Estimado (R\$)	
						Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Grupo 1*						
	1*	Rolamento 12568	481116	20,00	Un.	250,00	5.000,00
	2*	Rolamento 12835	481116	20,00	Un.	320,00	6.400,00
	Valor Estimado Total Grupo 1						11.400,00
	Grupo 2*						
	3*	Rolamento 200-584-05-00	481116	40,00	Un.	71,99	2.879,60



SENADO FEDERAL

4*	Rolamento 235-125-01-00	481116	40,00	Un.	149,23	5.969,20
Valor Estimado Total Grupo 2						8.848,80
Grupo 3*						
5*	Roleta da contrapressão 80.91h90-8521	324613	5,00	Un.	5.229,96	26.149,80
6*	Roleta de abertura do transferidor 80.91h50.8520	324613	5,00	Un.	4.225,89	21.129,45
7*	Arruela de segurança 80.90r40-0168	290086	10,00	Un.	18,14	181,40
8*	Pino 80.90l40-1501	473641	5,00	Un.	15,35	76,75
9*	Porca 80.90h40-0699	427811	10,00	Un.	19,66	196,60
Valor Estimado Total Grupo 3						47.734,00
Grupo 4						
10	Rolamento 80.91h90-8568	481116	5,00	Un.	7.613,00	38.065,00
11	Roleta 80.91h90-8566	324613	5,00	Un.	5.276,46	26.382,30
12	Rolamento 80.91h90-8554 – abertura da reversão	481116	5,00	Un.	10.950,49	54.752,45
Valor Estimado Total Grupo 4						119.199,75
Grupo 5*						
13*	Rolamento 00.520.0888	481116	20,00	Un.	196,34	3.926,80



SENADO FEDERAL

14*	Rolos cilíndricos 00.530.0670	601155	40,00	Un	35,93	1.437,20
Valor Estimado Total Grupo 5						5.364,00
Grupo 6*						
15*	Broca de centrar	286427	5,00	Un.	99,39	496,95
16*	Brocas de aço rápido 5/8 polegadas	229133	2,00	Un.	277,26	554,52
17*	Brocas de aço rápido 3/4 polegadas	229131	2,00	Un.	373,60	747,20
18*	Brocas de aço rápido - 1 polegada	322758	2,00	Un.	788,24	1.576,48
19*	Brocas de aço rápido - 1.1/4 polegada	227307	2,00	Un.	966,89	1.933,78
20*	Brocas de aço rápido - 1.1/2 polegadas	227322	2,00	Un.	718,80	1.437,60
Valor Estimado Total Grupo 6						6.746,53
Grupo 7*						
21*	Calibre de rosca - 52 lâminas	217477	2,00	Un.	87,45	174,90
22*	Compasso externo - 10" polegadas	329562	2,00	Un.	129,87	259,74
23*	Compasso interno - 10" polegadas	329565	2,00	Un.	121,28	242,56
24*	Escantilhão universal	218119	2,00	Un.	32,05	64,10



SENADO FEDERAL

25*	Escantilhão triangular para ângulo de 60°	218119	2,00	Un.	23,58	47,16
26*	Transferidor de ângulos 150mm	483887	2,00	Un.	52,66	105,32
27*	Trena 10m x 25mm	217907	2,00	Un.	48,64	97,28
Valor Estimado Total Grupo 7						991,06
Grupo 8*						
28*	Fresa de topo hss - 5mm	601734	5,00	Un.	59,34	296,70
29*	Fresa de topo hss - 6mm	601734	5,00	Un.	67,20	336,00
30*	Fresa de topo hss - 8mm	601734	5,00	Un.	89,00	445,00
31*	Fresa de topo hss - 10mm	601734	2,00	Un.	138,26	276,52
32*	Fresa de topo hss - 12mm	601734	2,00	Un.	144,90	289,80
33*	Fresa de topo hss - 14mm	601734	2,00	Un.	144,10	288,20
34*	Fresa de topo hss - 16mm	601734	2,00	Un.	214,90	429,80
Valor Estimado Total Grupo 8						2.362,02
Itens Avulsos*						
35*	Aquecedor indutivo de rolamento	475408	1,00	Un.	5.832,45	5.832,45
36*	BÊDAME DE 3/4 polegadas	336014	10,00	Un.	76,53	765,30



SENADO FEDERAL

	37*	BITS DE AÇO RÁPIDO, 1/2 X 6 polegadas	266336	10,00	Un.	120,81	1.208,10
	38*	Diamante de rebolo	220228	2,00	Un.	67,00	134,00
	39*	Disco de corte - 4.1/2 polegadas	481666	20,00	Un.	3,62	72,40
	40*	Disco de corte – 7 polegadas	292475	20,00	Un.	6,90	138,00
	41*	Eletrodo revestido - 2,5mm - 6013	237832	5,00	Quilo	24,55	122,75
	42*	Eletrodo revestido – 3,25mm – 6013	237832	5,00	Quilo	24,36	121,80
	43*	Eletrodo revestido – 3,25mm – 7018	237832	9,00	Quilo	68,70	618,30
	44*	Escova de aço circular	237832	10,00	Un.	22,02	220,20
	45*	Esmerilhadeira angular de 4.1/2 polegadas	220228	2,00	Un.	873,49	1.746,98
	46*	Esmerilhadeira angular de 7” polegadas	220228	2,00	Un.	410,51	821,02
	47*	Faca para guilhotina wohlenberg	482127	6,00	Un.	999,99	5.999,94
	48*	Furadeira de impacto reversível	220415	1,00	Un.	601,11	601,11
	49*	Kit de chaves allen t– 9 peças	229604	2,00	Un.	169,31	338,62



SENADO FEDERAL

	50*	Kit de chaves allen alongados– 9 peças	229604	2,00	Un.	68,82	137,64
	51*	Kit de cossinete	453210	2,00	Un.	163,96	327,92
	52*	Kit extrator de parafusos:	452329	2,00	Un.	48,60	97,20
	53*	Kit de extratores de rolamento externo	440853	2,00	Un.	1.979,00	3.958,00
	54*	Kit montagem de rolamentos a frio	452591	2,00	Un.	3.771,02	7.542,04
	55*	Kit de limas	246965	2,00	Un.	147,50	295,00
	56*	Kit de limas rotativas	246965	8,00	Un.	860,11	6.880,88
	57*	Kit de pontas montadas para retífica	446762	10,00	Un.	16,89	168,90
	58*	Kit saca pino	473641	2,00	Un.	187,21	374,42
	59*	Kit serra copo – 5 serras	220429	5,00	Un.	146,40	732,00
	60*	Kit de solda	447822	1,00	Un.	420,00	420,00
	61*	Kit de solda e corte oxi-acetileno	447822	1,00	Un.	5.029,45	5.029,45
	62*	Kit de tarraxa para canos metálicos	286718	2,00	Un.	422,58	845,16
	63*	Mandrill 3/8 polegadas	219033	2,00	Un.	48,87	97,74



SENADO FEDERAL

64*	Mandril 5/8 polegadas	219033	2,00	Un.	239,97	479,94
65*	Máquina de solda mig/mag	326102	1,00	Un.	6.372,85	6.372,85
66*	Máscara de solda automática	602984	1,00	Un.	152,39	152,39
67*	Micrômetro externo 0-25mm	217477	2,00	Un.	373,17	746,34
68*	Micrômetro externo 25-50mm	217477	2,00	Un.	458,95	917,90
69*	Micrômetro externo 50-75mm	217477	2,00	Un.	663,20	1.326,40
70*	Micrômetro externo 75-100mm	217477	2,00	Un.	793,31	1.586,62
71*	Paquímetro universal analógico – 200mm	607663	2,00	Un.	360,36	720,72
72*	Paquímetro universal analógico – 300mm	607663	2,00	Un.	1.312,93	2.625,86
73*	Parafusadeira - furadeira de impacto sem fio	467024	2,00	Un.	922,50	1.845,00
74*	Porta bedames reto	602644	2,00	Un.	125,42	250,84
75*	Pó (fluxo) para solda	602984	2,00	Un.	44,95	89,90
76*	Rebolo reto	617570	5,00	Un.	80,94	404,70



SENADO FEDERAL

	77*	Rebolo de widea 6"	220228	5,00	Un.	93,62	468,10
	78*	Relógio comparador	315242	2,00	Un.	177,78	355,56
	79*	Retífica reta longa	220230	2,00	Un.	2.255,46	4.510,92
	80*	Rolamento za3.271595 braço transportador para uso na guilhotina polar 137	481116	20,00	Un.	781,24	15.624,80
	81*	Rolamento 5904	481116	10,00	Un.	300,00	3.000,00
	82*	Rolamento 6001 zz	481116	100,00	Un.	11,48	1.148,00
	83*	Rolamento 6010 zz c3	481116	100,00	Un.	61,26	6.126,00
	84*	Rolamento 608 zz	481116	100,00	Un.	4,85	485,00
	85*	Rolamento 6010 rs	481116	100,00	Un.	160,00	16.000,00
	86*	Rolamento 6202 2rs	481116	100,00	Un.	6,71	671,00
	87*	Rolamento 626 zz	481116	100,00	Un.	12,94	1.294,00
	88*	Rolamento 6303 zz	481116	100,00	Un.	22,22	2.222,00
	89*	Rolamento agulha f- 16882	481116	4,00	Un.	744,56	2.978,24
	90*	Rolamento esfera 0692277	481116	50,00	Un.	143,77	7.188,50
	91*	Rolamento esfera bl 205 zz	481116	50,00	Un.	143,77	7.188,50



SENADO FEDERAL

	92*	Rolamento kr 26 pp	481116	50,00	Un	180,05	9.002,50
	93*	Rolamento kr 40 pp	481116	100,00	Un	315,28	31.528,00
	94*	Rolamento 2205 2rs tv	481116	100,00	Un.	154,24	15.424,00
	95*	Soprador térmico	378061	2,00	Un.	715,15	1.430,30
	96*	Suporte rosca externa - ser 2525 k16	448354	2,00	Un.	227,31	454,62
	97*	Suporte rosca interna - tcmt16	448354	2,00	Un.	397,25	794,50
	98*	Suporte torneamento interno de 32 mm s32u	448354	2,00	Un.	634,90	1.269,80
	99*	Suporte de videa – iso 09	448354	10,00	Un.	47,64	476,40
	100*	Suportes para bits de aço rápido - ½ polegada reto	448354	2,00	Un.	155,91	311,82
	101*	Suporte para videa - mtjnr 2020k 16	448354	3,00	Un.	152,45	457,35
	102*	Tesoura para cortar chapa – 12 polegadas	220142	2,00	Un.	141,49	282,98
	103*	Vareta de solda 3,2 mm	448354	30,00	Quilo	177,45	5.323,50
104*	Videa (inserto) tnmng 16.	464809	300,00	Un.	24,25	7.275,00	



SENADO FEDERAL

	105*	Videa (inserto) knux 160405	464809	100,00	Un.	30,40	3.040,00
	Valor Estimado Total Itens Avulsos						209.498,17
	*Grupos e Itens exclusivos para ME/EPP Valor Total Estimado – R\$ 412.144,33 (Quatrocentos e doze mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.						
PRAZO DE ENTREGA	Até 30 (trinta) dias corridos para os grupos 6 a 8 e itens 35 a 105, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Até 60 (sessenta) dias corridos para os grupos 1 a 5, contados a partir da assinatura do contrato.						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Para os grupos 1 a 5, conforme Clausula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital).						
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 6 (seis) meses para os grupos 1 a 5, e de, no mínimo, 3 (três) meses para os grupos 6 a 8 e itens avulsos 35 a 105, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.						
FORMA DE PAGAMENTO	Para os grupos 1 a 5, conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital). Para os grupos 6 a 8 e itens 35 a 105, conforme o Capítulo XVII do edital						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167458 Natureza da despesa: 339030 e 449052						
LOCAL DE ENTREGA	Serviço de Almojarifado de Produtos Gráficos – SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em dias úteis, durante o horário das 8h às 18h.						



SENADO FEDERAL

FISCALIZAÇÃO	Para os grupos 1 a 5 , conforme Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital). Para os grupos 6 a 8 e itens 35 a 105 , conforme o Capítulo XXII do edital
---------------------	--

Brasília, 13 de setembro de 2024

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024

(Processo nº 00200.002448/2024-97)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
1	ROLAMENTO 12568 - Para uso na guilhotina Wohlenberg 44fm50	Unidade	20	1	481116
2	ROLAMENTO 12835 - Para uso na guilhotina Wohlenberg 44fm50	Unidade	20	1	481116
3	ROLAMENTO 200-584-05-00 - Para uso na dobradeira Stahl KD 78	Unidade	40	2	481116
4	ROLAMENTO 235-125-01-00 - Para uso na dobradeira Stahl KD 78	Unidade	40	2	481116
5	ROLETE DO CONTRAPRESSÃO 80.91H90-8521 - Para uso em impressora offset manroland R708	Unidade	5	3	324613
6	ROLETE DE ABERTURA DO TRANSFERIDOR 80.91H50.8520 - Para uso em impressora offset manroland R708	Unidade	5	3	324613
7	ARRUELA DE SEGURANÇA 80.90R40-0168	Unidade	10	3	290086



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Para uso em rolete de contrapressão e transferidor da impressora offset manroland R708				
8	PINO 80.90L40-1501 - Para uso em rolete de contrapressão da impressora offset manroland R708	Unidade	5	3	473641
9	PORCA 80.90H40-0699 - Para uso em rolete de contrapressão e transferidor da impressora offset manroland R708	Unidade	10	3	427811
10	ROLAMENTO 80.91H90-8568 - Para uso em impressora offset manroland R708	Unidade	5	4	481116
11	ROLETE 80.91H90-8566 -Para uso em impressora offset manroland R708	Unidade	5	4	324613
12	ROLAMENTO 80.91H90-8554 – ABERTURA DA REVERSÃO -Para uso em impressora offset manroland R708	Unidade	5	4	481116
13	ROLAMENTO 00.520.0888 - Rolamento de esferas ranhurado - Para uso em impressora offset Heidelberg Speedmaster 74	Unidade	20	5	481116



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
14	ROLOS CILÍNDRICOS 00.530.0670 - Aplicação: uso em rolos cilíndricos - Padrão J6F7 x 10 x 8,5 - Para uso em impressora offset Heidelberg Speedmaster 74	Unidade	40	5	601155
15	BROCA DE CENTRAR - Aço rápido - Diâmetro de Corte: 3/16 polegadas - Diâmetro de conexão: 7/16 polegadas - Produzir furo com escareamento plano de 60° - 2.1/2" polegadas (comprimento). - Marca/modelo de referência ou similar: Dormer A225BS5	Unidade	5	6	286427
16	BROCAS DE AÇO RÁPIDO 5/8 POLEGADAS - Aplicação: furo em aço - Diâmetro: 15,88mm - Comprimento total: 178mm (+- 10%) - Comprimento útil: 120mm (+- 10%) - Marca/modelo de referência ou similar: Dormer	Unidade	2	6	229133



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	A10816.0				
17	BROCAS DE AÇO RÁPIDO 3/4 POLEGADAS - Aplicação: furo em aço - Diâmetro: 19,05mm - Comprimento total: 254mm (+- 10%) - Comprimento útil: 166mm (+- 10%) - Marca/modelo de referência ou similar: Dormer A1103/4	Unidade	2	6	229131
18	BROCAS DE AÇO RÁPIDO - 1 POLEGADA - Aplicação: furo em aço - Diâmetro: 25,40mm - Comprimento total: 290mm (+- 10%) - Comprimento útil: 190mm (+- 10%) - Marca/modelo de referência ou similar: Dormer A1101	Unidade	2	6	322758
19	BROCAS DE AÇO RÁPIDO – 1.1/4 POLEGADA - Aplicação: furo em aço - Diâmetro: 31.75mm - Comprimento total: 306mm (+- 10%)	Unidade	2	6	227307



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Comprimento útil: 185mm (+- 10%) - Marca/modelo de referência ou similar: Dormer A1301.1/4				
20	BROCAS DE AÇO RÁPIDO – 1.1/2 POLEGADAS - Aplicação: furo em aço - Diâmetro:38,10mm - Comprimento total: 349 (+- 10%) - Comprimento útil: 200 (+- 10%) - Marca/modelo de referência ou similar: Dormer A1301.1/2	Unidade	2	6	227322
21	CALIBRE DE ROSCA – 52 LÂMINAS - Utilizado em setores de montagem e manutenção para controle de roscas em parafusos ou porcas - Fabricado em aço inox - Composto por 52 lâmina - Marca/modelo de referência ou similar: Zaas 1130003	Unidade	2	7	217477
22	COMPASSO EXTERNO - 10" POLEGADAS - Compasso sem grafite, para uso profissional, modelo industrial	Unidade	2	7	329562



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Fabricação em aço carbono - Tipo de ponta: externa - Comprimento – 10 polegadas - Marca/modelo de referência ou similar: Excellent 4KL				
23	COMPASSO INTERNO - 10" POLEGADAS - Compasso sem grafite, para uso profissional, modelo industrial - Fabricação em aço carbono - Tipo de ponta: interna - Comprimento – 10 polegadas - Marca/modelo de referência ou similar: Excellent 4KK10	Unidade	2	7	329565
24	ESCANTILHÃO UNIVERSAL - Escantilhão universal para calibre de ângulos - Material: Aço Inox - Ângulos: 45;53;8;55;60 e 70; - Roscas: 2,5;3,5;4,5;7 e 8 Marca/modelo de referência ou similar: ZAAS, EDA 4WW	Unidade	2	7	218119



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
25	ESCANTILHÃO TRIANGULAR PARA ÂNGULO DE 60° - Aplicabilidade: conferir, medir e ajustar ângulos de roscas, ferramentas, perfis, entre outros. - Calibre de ângulo de rosca com 60° - Fabricado em aço inox Marca/modelo de referência ou similar: Zaas 1130012	Unidade	2	7	218119
26	TRANSFERIDOR DE ÂNGULOS 150MM - Aplicação: utilizado nos trabalhos de verificações e passagens de ângulos de maneira rápida e prática; - Comprimento da estaca angular com graduação em ambas as direções: entre 145 e 150mm -Tipo: meia lua, com 180 graus - material: aço Marca/modelo de referência ou similar: King Tools 600.090	Unidade	2	7	483887
27	TRENA 10M X 25MM - 25mm de largura - 10m de comprimento - Superfície de plástico emborrachada. - Dobrável. - Com botão de trava. - Com gancho magnético. Marca/modelo de referência ou similar: Vonder 38.68.100.00	Unidade	2	7	217907



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
28	FRESA DE TOPO HSS - 5MM -Fresa Topo 5mm - 4 Cortes - Aço rápido – HSS - DIN 1835A Marca/modelo de referência ou similar: Dormer C2105.0B	Unidade	5	8	601734
29	FRESA DE TOPO HSS - 6MM -Fresa Topo 6mm - 4 Cortes - Aço rápido – HSS - DIN 1835A Marca/modelo de referência ou similar: Dormer C2106.0B	Unidade	5	8	601734
30	FRESA DE TOPO HSS - 8MM -Fresa Topo 8mm - 4 cortes - Aço rápido – HSS	Unidade	5	8	601734



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- DIN 1835A Marca/modelo de referência ou similar: Dormer C2108.0B				
31	FRESA DE TOPO HSS - 10MM - Fresa Topo 10mm - 4 cortes - Aço rápido – HSS - DIN 1835A Marca/modelo de referência ou similar: Dormer C21010.0B	Unidade	2	8	601734
32	FRESA DE TOPO HSS - 12MM - Fresa Topo 12mm - 4 cortes - Aço rápido – HSS - DIN 1835A Marca/modelo de referência ou similar: Dormer C21012.0B	Unidade	2	8	601734
33	FRESA DE TOPO HSS - 14MM - Fresa Topo 14mm - 4 cortes - Aço rápido – HSS - DIN 1835A Marca/modelo de referência ou similar: Dormer	Unidade	2	8	601734



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	C21014.0B				
34	FRESA DE TOPO HSS - 16MM - Fresa Topo 16mm - 4 cortes - Aço rápido – HSS - DIN 1835A Marca/modelo de referência ou similar: Dormer C21016.0B	Unidade	2	8	601734
35	AQUECEDOR INDUTIVO DE ROLAMENTO - Aquecedor Indutivo para aquecimento de peças em forma de anel, rolamentos, engrenagens, polias e buchas que necessitam de dilatação do diâmetro interno para que sejam montadas. - Permitir aquecer rolamentos com as seguintes dimensões: - Diâmetro interno: entre 20 e 80 mm - Diâmetro externo: até 160mm - Largura: até 35mm - Ação por sonda magnética; - Temperatura de uso: mínimo 260°C - 220v - Marca/modelo de referência ou similar: NSK EHP-MN 08.	Unidade	1	Item Avulso	475408
36	BÊDAME DE 3/4 polegadas	Unidade	10	Item Avulso	336014



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	-Medida do bedâme: 3/4" - 50% Cobalto - Comprimento: 6" - Marca/modelo de referência ou similar: HardSteel				
37	BITS DE AÇO RÁPIDO, 1/2 X 6 polegadas - Bits quadrado - 50% de cobalto - Altura e largura: ½ polegadas - Comprimento: 6 polegadas - Marca/modelo de referência ou similar: Hardsteel	Unidade	10	Item Avulso	266336
38	DIAMANTE DE REBOLO Diamante para acertar/alinhar rebolo em Dressador. - Formato em T. - Haste de 100mm (+- 10%) - Diâmetro do diamante de 45mm por 13.5mm - Diâmetro total de 100mm (+- 10%)	Unidade	2	Item Avulso	220228
39	DISCO DE CORTE - 4.1/2 polegadas Disco de corte para uso em máquinas portáteis. - Aplicação: Aço carbono e inox: tais como tubos, chapas, perfis, dentre outros: - Velocidade: 80m/s - Diâmetro do disco: 115mm – 4.1/2 polegadas	Unidade	20	Item Avulso	481666



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Diâmetro do eixo: 22,23mm – 7/8” - Espessura: 1mm - Marca/modelo de referência ou similar: Starrett DAC115-14				
40	DISCO DE CORTE – 7 POLEGADAS Disco de corte para uso em máquinas portáteis. - Aplicação: Aço carbono e inox: tais como tubos, chapas, perfis, dentre outros: - Diâmetro do disco: 178mm – 7 polegadas - Velocidade: 80m/s - Diâmetro do eixo: 22,23mm (+- 1%) - Espessura – 1,6mm Marca/modelo de referência ou similar: Starrett DAC180-24	Unidade	20	Item Avulso	292475
41	ELETRODO REVESTIDO - 2,5MM - 6013 - Aplicabilidade: Soldagem de chapas, estrutura metálica etc; - Padrão 6013; - Liga de Aço; - Apresentação: Caixa de 1 ou 5kg Marca/modelo de referência ou similar: ESAB – 4602253BM0 - OK 46	Quilo	5	Item Avulso	237832
42	ELETRODO REVESTIDO – 3,25MM – 6013 - Aplicabilidade: Soldagem de chapas, estrutura metálica etc;	Quilo	5	Item Avulso	237832



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Padrão 6013; - Liga de Aço; - Apresentação: Caixa de 1 ou 5kg Marca/modelo de referência ou similar: ESAB – 4602323BM0 - - OK 46				
43	ELETRODO REVESTIDO – 3,25MM – 7018 - Aplicabilidade: Soldagem de chapas, estrutura metálica etc; - Padrão 7018; - Liga de Aço; - Apresentação: Caixa de 0,5kg, 1kg, 4,5kg Marca/modelo de referência ou similar: ESAB – 307600 - OK 48.04	Quilo	9	Item Avulso	237832
44	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR - Para uso em moto esmeril - Diâmetro de 6" (150mm) - Encaixe: 7/8" Marca/modelo de referência ou similar: MTX	Unidade	10	Item Avulso	237832
45	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4.1/2 POLEGADAS - Para discos de 4 ½ polegadas - 220V - Potência mínima 840W	Unidade	2	Item Avulso	220228



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Nº rotações necessárias: 11.000 RPM. - Rosca do eixo: M14 Marca/modelo de referência ou similar: GSW 850 da Bosch				
46	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7” POLEGADAS - Para discos de 4 ½ polegadas - 220V - Potência mínima 2200W - Nº rotações necessárias: 8.500 RPM. - Rosca do eixo: M14 Marca/modelo de referência ou similar: GSW 2200 da Bosch, DEWALT DWE497	Unidade	2	Item Avulso	220228
47	FACA PARA GUILHOTINA WOHLBERG - Faca de corte para Guilhotina Wohlenberg - Modelo 76 - Referência: FGCF- 7377 - Medidas: 900mm x 90mm x 10mm	Unidade	6	Item Avulso	482127
48	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL - Possuir opção uso com impacto ou sem impacto - Possuir opção de reversão	Unidade	1	Item Avulso	220415



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- 220V - Potência mínima 700W - Nº rotações necessárias: 2.800 RPM. - Interruptor com velocidade variável. - Acompanhar limitador de profundidade, chave mandril 1-2 polegada e empunhadora Marca/modelo de referência ou similar: GSB 16RE da Bosch, Dewalt DW508SKB2				
49	KIT DE CHAVES ALLEN T- 9 PEÇAS Conjunto de chaves hexagonais (Allen), composto por 9 peças, com as seguintes medidas: 2, 2,5, 3, 4 ,5 ,6 ,7, 8 e 10mm Marca/modelo de referência ou similar: GEDORE 012874	Unidade	2	Item Avulso	229604
50	KIT DE CHAVES ALLEN ALONGADOS- 9 PEÇAS Conjunto de chaves hexagonais (Allen), composto por 9 peças, com as seguintes medidas: 1.5, 2, 2.5, 3, 4 ,5 ,6 ,8 e 10mm - Modelo do cabo em T Marca/modelo de referência ou similar: Gedore 42L – 9M	Unidade	2	Item Avulso	229604
51	KIT DE COSSINETE Conjunto de cossinete para abertura de rosca em materiais de forma interna e externa, composto por:	Unidade	2	Item Avulso	453210



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- 1(um) jogo macho em aço, bitola MF 14, passo 1,5 - 1 (um) Cossinete em aço, bitola MF 14, passo 1,5 -Material: aço liga - WS -Rosca direita pararela. - Marca/modelo de referência ou similar: JG Tools				
52	KIT EXTRATOR DE PARAFUSOS: Conjunto Indicado para retirar parafusos quebrados em peças ou máquinas, composto por, no mínimo, 5 peças para sacar parafusos com as seguintes graduações: - 3-6mm - 6-8mm - 8-11mm - 11-14mm - 14-18mm Marca/modelo de referência ou similar: GEDORE 038305: VONDER-3599505000	Unidade	2	Item Avulso	452329
53	KIT DE EXTRATORES DE ROLAMENTO EXTERNO Conjunto saca rolamento externo (5-60mm), composto por, no mínimo, 3 peças: - Suporte - Base - Prolongar Marca/modelo de referência ou similar: GEDORE	Unidade	2	Item Avulso	440853



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	040.986				
54	KIT MONTAGEM DE ROLAMENTOS A FRIO -Aplicação: montagem rápida e precisa de rolamentos, buchas, vedações e polias a frio - Composição mínima: - 30 Anéis de impacto, permitindo montar rolamentos entre 10 À 55mm - 3 Buchas de impacto (tubos batedores) e - 1(um) martelo de impacto sem retrocesso. Marca/modelo de referência ou similar: SKF TMFT 36/6	Unidade	2	Item Avulso	452591
55	KIT DE LIMAS Conjunto de limas para acabamento e desbaste de peças, contendo, no mínimo, 5 limas: - Triangular (15mm) - Quadrada (6mm) - Redonda (6mm) - Meia Cana (20mm) - Plana (20mm) - Comprimento mínimo dos cabos: 310mm Marca/modelo de referência ou similar: Gedore R93000005	Unidade	2	Item Avulso	246965
56	KIT DE LIMAS ROTATIVAS Conjunto de limas rotativas, encaixe de 12mm e haste de 6 mm, para aplicação em metal.	Unidade	8	Item Avulso	246965



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Quantidade mínima de 5 limas - Tipologia mínima das limas: - Cilíndrica com corte no topo - Cilíndrica com ponta esférica - Esférica - Oval - Árvore Marca/modelo de referência ou similar: DORMER P88001				
57	KIT DE PONTAS MONTADAS PARA RETÍFICA Conjunto com, no mínimo: - 5 pontas, sendo 3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica - Haste de 6mm Marca/modelo de referência ou similar: Vonder 12.50.000.005	Unidade	10	Item Avulso	446762
58	KIT SACA PINO Conjunto com pinos utilizados para completar a operação de extração de um pino ou rebite, permitindo a expulsão total da peça, composto por, no mínimo: - 6 peças, com as seguintes medidas: 2, 3, 4, 5, 6 e 8 mm Marca/modelo de referência ou similar: GEDORE 038305	Unidade	2	Item Avulso	473641
59	KIT SERRA COPO – 5 SERRAS Conjunto com, no mínimo, 5 serras copo: - Diâmetro das serras (disponibilidade mínima): - 16mm, 18.5mm, 20mm, 25mm e 30mm - Aplicabilidade: Aço, alumínio e outros metais	Unidade	5	Item Avulso	220429



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Guia central em cada serra-copo. -Fabricadas em HSS. Marca/modelo de referência ou similar: Fenox, Binoax				
60	KIT DE SOLDA Conjunto para solda contendo, no mínimo: - Maçarico 201 com conexão de entrada por acetileno ou oxigênio. - Extensão de solda nº 4 - Extensão de solda nº 6 - Extensão de solda nº 9 - Marca/modelo de referência ou similar: Carbografite	Unidade	1	Item Avulso	447822
61	KIT DE SOLDA E CORTE OXI-ACETILENO Conjunto de solda e corte a gás para aplicação em oficinas de manutenção e reparo, composto de, no mínimo: - Cilindro de Acetileno 9Kg com carga; - Cilindro de Oxigênio, tamanho mínimo 1m³, com carga; - Mangueira Dupla; - Carrinho para dois cilindros grandes com rodas; - Regulador de Acetileno e Regulador de Oxigênio; - Maçarico de Solda. - Cabeça cortadora. - Bico de corte.	Unidade	1	Item Avulso	447822



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Extensão de solda - Válvulas corta fogo Marca/modelo de referência ou similar: CONDOR - 407421				
62	KIT DE TARRAXA PARA CANOS METÁLICOS Conjunto de tarraxa com sistema de troca rápida para fazer roscas cônicas em tubulações metálicas e em tubos e conexões contendo, no mínimo: - Tarraxa de 1/4 polegadas - Tarraxa de 3/8 polegada - Tarraxa de 1/2 polegada - Tarraxa 3/4 polegadas - Tarraxa 1 polegadas - Tarraxa de 1.1/4 polegadas - Catraca - Tipo de rosca: BSPT (55°) Marca/modelo de referência ou similar: SPARTA - 773345	Unidade	2	Item Avulso	286718
63	MANDRIL 3/8 POLEGADAS - Mandril de Aperto Rápido, sem chave - Fixação: 3/8" e 24F - Capacidade: até 10mm Marca/modelo de referência ou similar: VONDER 6670310380	Unidade	2	Item Avulso	219033
64	MANDRIL 5/8 POLEGADAS	Unidade	2	Item	219033



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Mandril de Aperto Rápido, sem chave - Fixação: 5/8" e 16F - Capacidade: até 16mm Marca/modelo de referência ou similar: VONDER 6670310380			Avulso	
65	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG - Permitir tecnologia de solda MIG e MAG - Amperagem mínima: 250 amperes (35%) - Voltagem: 220V - Possuir tocha - Possuir cilindro de argônio Marca/modelo de referência ou similar, ESAB Smashweld 277X, Worker WK71	Unidade	1	Item Avulso	326102
66	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA -Aplicação: - Processos de soldagem: MIG, MAG, TIG, plasma, eletrodos revestidos e esmerilhamento; - Auto escurecimento com tonalidade fixa – DIN 11; Marca/modelo de referência ou similar: FortG – FG4000	Unidade	1	Item Avulso	602984
67	MICRÔMETRO EXTERNO 0-25MM Capacidade necessária: 0-25mm Graduação mínima: 0,01mm Exatidão mínima: 0,002mm Marca/modelo de referência ou similar: Mitutoyo 103-137	Unidade	2	Item Avulso	217477
68	MICRÔMETRO EXTERNO 25-50MM	Unidade	2	Item Avulso	217477



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	Capacidade necessária: 25-50mm Graduação mínima: 0,01mm Exatidão mínima: 0,002mm Marca/modelo de referência ou similar: Mitutoyo 103-138				
69	MICRÔMETRO EXTERNO 50-75MM Capacidade necessária: 50-75mm Graduação mínima: 0,01mm Exatidão mínima: 0,002mm Marca/modelo de referência ou similar: Mitutoyo 103-139-10	Unidade	2	Item Avulso	217477
70	MICRÔMETRO EXTERNO 75-100MM Capacidade necessária: 75-100mm Graduação mínima: 0,01mm Exatidão mínima: 0,003mm Marca/modelo de referência ou similar: Mitutoyo 103-140-10	Unidade	2	Item Avulso	217477
71	PAQUÍMETRO UNIVERSAL ANALÓGICO – 200MM -Aplicação: Instrumento de medição analógico, industrial e quadrimensional feito de metal sem revestimento de titânio e com graduação em desnível e pequeno ângulo na face do vernier (14°) para facilitar leitura da escala e medições internas, externas, de profundidade e de ressalto em peças brutas e rebolos. -Capacidade necessária: 200mm -Resolução mínima: 0,05 -Exatidão mínima: 0,05mm	Unidade	2	Item Avulso	607663



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	Marca/modelo de referência ou similar: Mitutoyo 530-114				
72	PAQUÍMETRO UNIVERSAL ANALÓGICO – 300MM -Aplicação: Instrumento de medição analógico, industrial e quadrimensional feito de metal sem revestimento de titânio e com graduação em desnível e pequeno ângulo na face do vernier (14°) para facilitar leitura da escala e medições internas, externas, de profundidade e de ressalto em peças brutas e rebolos. -Capacidade necessária: 300mm -Resolução mínima: 0,05 -Exatidão mínima: 0,05mm Marca/modelo de referência ou similar: Mitutoyo 530-115	Unidade	2	Item Avulso	607663
73	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA DE IMPACTO SEM FIO - Velocidade variável - Rotação reversível - Freio instantâneo -Velocidade de rotação (mínima necessária): 1.200 RPM -Impactos por minuto (mínimo necessário): 16.000 - Seletor de torque - Diâmetro de perfuração necessário: 30mm para madeira, 13mm para aço, 13mm para concreto - Bateria Inclusa (mínimo 18V, 2Ah) - Carregador Incluso	Unidade	2	Item Avulso	467024



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Maleta inclusa Marca/modelo de referência ou similar: MAKITA-DHP453X10, Bosch GSB 18V-50,				
74	PORTA BEDAMES RETO - Medida: 3/4 polegadas Marca/modelo de referência ou similar: Rocast 238,0003	Unidade	2	Item Avulso	602644
75	PÓ (FLUXO) PARA SOLDA - Pó trincal para solda - Apresentação – em latas de 250gr Marca/modelo de referência ou similar: Trincalox	Unidade	2	Item Avulso	602984
76	REBOLO RETO Aplicação: Desbaste de material ferroso - Diâmetro externo: 152,4 (6’’) - Altura – 25,4mm (1’’) - Diâmetro do furo 31,75mm (6’’) - Grão 46 Marca/modelo de referência ou similar: Norton ART A46 OVS	Unidade	5	Item Avulso	617570
77	REBOLO DE WIDEA 6’’ Aplicação: afiação e reafigação de ferramentas e peças. - Diâmetro externo: 152,4 (6’’) - Altura – 25,4mm (1’’)	Unidade	5	Item Avulso	220228



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Diâmetro do furo 31,75mm (6") - Grão 80 à 100 Marca/modelo de referência ou similar: Norton ART GC100 66243464673				
78	RELÓGIO COMPARADOR - Visor de alta definição - Graduação 0,01 mm - Exatidão 0,013 mm - Descrição: 10 mm Marca/modelo de referência ou similar: ZAAS 3,0001	Unidade	2	Item Avulso	315242
79	RETÍFICA RETA LONGA Retífica manual para uso profissional em trabalhos de desbaste, com as seguintes características mínimas: - Possuir seletor de velocidade - Potência mínima (nominal): 650 W - Número de rotações em vazio exigido: 10.000 - Pinça: mínimo 1/4" - Desligamento automático em caso de travamento - Manutenção de velocidade sob carga Marca/modelo de referência ou similar: BOSCH GGS 28 LCE, DEWALT-DWE4997VS	Unidade	2	Item Avulso	220230
80	ROLAMENTO ZA3.271595 BRAÇO TRANSPORTADOR PARA USO NA	Unidade	20	Item Avulso	481116



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	GUILHOTINA POLAR 137 -Modelo 207.461				
81	ROLAMENTO 5904 modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	10	Item Avulso	481116
82	ROLAMENTO 6001 ZZ modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	100	Item Avulso	481116
83	ROLAMENTO 6010 ZZ C3 modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	100	Item Avulso	481116
84	ROLAMENTO 608 ZZ modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	100	Item Avulso	481116
85	ROLAMENTO 6010 RS modelo universal, de primeira linha	Unidade	100	Item Avulso	481116
86	ROLAMENTO 6202 2RS modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	100	Item Avulso	481116



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
87	ROLAMENTO 626 ZZ modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	100	Item Avulso	481116
88	ROLAMENTO 6303 ZZ modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	100	Item Avulso	481116
89	ROLAMENTO AGULHA F-16882 - medida: 25x36x55mm, - modelo universal, de primeira linha - Para uso na impressora offset Roland Rekord Bicolor	Unidade	4	Item Avulso	481116
90	ROLAMENTO ESFERA 0692277 modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	50	Item Avulso	481116
91	ROLAMENTO ESFERA BL 205 ZZ modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	50	Item Avulso	481116
92	ROLAMENTO KR 26 PP modelo universal, de primeira linha (com eixo) Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	50	Item Avulso	481116
93	ROLAMENTO KR 40 PP modelo universal, de primeira linha (com eixo)	Unidade	100	Item Avulso	481116



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken				
94	ROLAMENTO 2205 2RS TV modelo universal, de primeira linha Marca de referência ou similar: SKF, NSK, FAG, Timken	Unidade	100	Item Avulso	481116
95	SOPRADOR TÉRMICO - Potência mínima: 2000W - Temperatura de trabalho (intervalo mínimo necessário): 50° - 550° -Tensão: 220V Marca/modelo de referência ou similar: DEWALT-D26414, VONDER STV 200-N	Unidade	2	Item Avulso	378061
96	SUPORTE ROSCA EXTERNA - SER 2525 K16 - Encaixe na torre / castelo do torno: 25 x 25mm - Material: Aço SAE 4140 - Dureza: 40,00/42,00 HRC Marca/modelo de referência ou similar: BLACK TOOLS	Unidade	2	Item Avulso	448354
97	SUPORTE ROSCA INTERNA - TCMT16 Suporte para torneamento interno de rosca, utilizado para a fixação de pastilhas, com as seguintes características mínimas:	Unidade	2	Item Avulso	448354



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Para ser utilizado em tornos CNC e Convencionais - Encaixe na torre / castelo do torno: 25 x 25mm - Permitir fixação de insertos TCMT16 - Material: Aço - Efetuar Roscas 60 graus Dureza: 40,00/42,00 HRC Marca/modelo de referência ou similar: BLACK TOOLS 031662				
98	SUPORTE TORNEAMENTO INTERNO DE 32 MM S32U Suporte para torneamento interno de rosca, utilizado para a fixação de pastilhas, com as seguintes características mínimas: - Suporte Quadrado: 32mm; - Comprimento do Suporte: 125mm; - Padrão: CKUNR16 - Pastilha Utilizada: KNUX 16; - Sentido: Direito	Unidade	2	Item Avulso	448354
99	SUPORTE DE VIDEA – ISO 09 Suporte para a usinagem de peças com as seguintes características mínimas: - Seção 08 - ISO 9 - Aço (P30) - Ferramenta de desbaste - Comprimento: 7 x 125 mm	Unidade	10	Item Avulso	448354



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Tamanho da Videa: 4 x 8 mm				
100	SUPORTES PARA BITS DE AÇO RÁPIDO - 1/2 POLEGADA RETO Suporte para trabalhos centrais Para fixação de bits quadrado em tornos convencionais - Reto STD - Encaixe do bedame: 1/2" - Comprimento: 6" - Produzido em aço 1045 temperado Marca/modelo de referência ou similar: Rocast, JG tools	Unidade	2	Item Avulso	448354
101	SUPORTE PARA VIDEA - MTJNR 2020K 16 - Altura (h): 20,0mm; - Largura (b): 20,0mm; - Comprimento total (11): 125,0mm; - Comprimento da cabeça do suporte (12): 28,0mm; - Largura da cabeça do suporte (f): 25,0mm; - Formato da pastilha: TNMG 16. Marca/modelo de referência ou similar: WT	Unidade	3	Item Avulso	448354
102	TESOURA PARA CORTAR CHAPA – 12 POLEGADAS - Aplicação: corte de chapas e aço inoxidável. - Tipo de corte: reto - Material: Aço - Tamanho: 12 polegadas	Unidade	2	Item Avulso	220142



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	GRUPOS /ITENS	CATMAT
	- Cabo emborrachado Marca/modelo de referência ou similar: TC 120 Vonder				
103	VARETA DE SOLDA 3,2 MM - Material latão - Bitola 3.2mm - Comprimento, entre 700 e 1000mm - 1kg	Quilo	30	Item Avulso	448354
104	VIDEA (INSERTO) TNMG 16. - Videa para lado direito, modelo universal TNMG 160408 Marca/modelo de referência ou similar: Korloy , TNMG 160408 MQ (Médio Acabamento)	Unidade	300	Item Avulso	464809
105	VIDEA (INSERTO) KNUX 160405 Videa para lado direito, modelo universal KNUX 160405R LT10 Marca/modelo de referência ou similar: Lâmina	Unidade	100	Item Avulso	464809

1. Lista de termos utilizados

1.1. Primeira Linha: Os rolamentos de primeira linha são aqueles de melhor qualidade e de marcas mais conceituadas do mercado. Quando você usa um rolamento de primeira linha, com certeza a durabilidade de seu maquinário vai ser bem mais satisfatória, evitando aquela manutenção constante e gerando um custo desnecessário. Os fornecedores de aço para produção de rolamentos de primeira linha, em geral, são os mesmos para os fabricantes de rolamentos, sendo que estes seguem os padrões e normas de fabricação internacionais. Os rolamentos de primeira linha são feitos com aços especiais e por isso, os rolamentos possuem uma qualidade



SENADO FEDERAL

superior aos demais. São diversos os tipos de rolamentos de primeira linha fabricados: rolamentos radiais, Rolamentos de Esferas de Contato Angular, rolamentos axiais, Rolamento Autocompensador de Esferas, autocompensadores de rolos, rolamentos cônicos, rolamentos de super precisão fabricados com porta esfera de Celeron. Existe uma grande variedade de rolamentos de primeira linha, diversas marcas, modelos e tamanhos. Abaixo segue os rolamentos de primeira linha confiáveis e garantidos pelos fabricantes: Rolamentos SKF; Rolamentos NSK; Rolamentos FAG; Rolamentos INA; Rolamentos TIMKEN; Rolamentos NTN; Rolamentos SNR; Rolamentos NACHI; Rolamentos FRM; Rolamentos ROLMAX; Rolamentos EZO; Rolamentos miniatura NMB.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024

(Processo nº 00200.002448/2024-97)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO (APENAS PARA OS GRUPOS 1 A 5)

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, _____, objetivando a aquisição de consumíveis de manutenção industrial e itens sobressalentes de produção inerentes para a continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ / ____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.002448/2024-97, incorporando o edital e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de consumíveis de manutenção industrial e itens sobressalentes de produção inerentes para a continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Quinto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por meio de e-mail (ngprod@senado.leg.br) para fins de execução contratual (após a homologação do certame e recebimento da NE), facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato (Grupos 1 a 5), em única parcela, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues, em dias úteis, durante o horário de 8h às 18h, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos – SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo:



SENADO FEDERAL

- I** – Número do pregão que originou o contrato;
- II** – Número de referência (conforme edital) e descrição do item;
- III** – Marca (ou fabricante) e modelo do produto apresentado;
- IV** – Quantidade;
- V** – Prazo de validade;
- VI** – Nome e CNPJ do fornecedor;
- VII** – Telefone de contato do fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato com o Núcleo de Gestão da Produção (NEGPROD) no e-mail ngprod@senado.leg.br ou no telefone (61) 3303-3739 ou (61) 3303-3777.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de garantia do produto deverá ser compatível com os períodos de consumo indicados pelo gestor.

PARÁGRAFO QUINTO – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo de garantia, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assim que a CONTRATADA souber a data estimada da entrega, esta deverá entrar em contato com o Gestor ou fiscal, para que seja providenciada com antecedência, junto aos órgãos competentes do SENADO, a autorização de acesso.

PARÁGRAFO NONO – O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de garantia, identificação precisa do fabricante e, se for o caso, registro no órgão competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I – Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



SENADO FEDERAL

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 80, §2º, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

I - Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.



SENADO FEDERAL

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente instrumento é de R\$ _____(_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Décimo da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438



SENADO FEDERAL

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ____, de ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:



SENADO FEDERAL

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

- I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II** - 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III** - 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

PARÁGRAFO SEXTO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.



SENADO FEDERAL

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes ; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses/dias consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90111/2024

(Processo nº 00200.002448/2024-97)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.